



Edição Numero 178 de 14/09/2007

**PORTARIA Nº 906, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n o 5.773, de 9 de maio de 2006, e no Parecer n o 161/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, conforme consta do Processo n o nº 23000.017475/2005-53, Registro SAPIEnS n o 20050010149, do Ministério da Educação, resolve

**Art. 1 o** Credenciar a Faculdade Parque, mantida pela Escola e Faculdade Parque Ltda. EPP, a ser instalada na Rua Silveira Martins, nº 3.806, Bairro Cabula, ambas na cidade de Salvador, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) anos.

**Art. 2 o** Nos termos do art. 10, § 7 o do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subseqüente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

**Parágrafo único.** Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4 o , do mesmo Decreto.

**Art. 3 o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**